



**LEI Nº 4.784, de  
27 de outubro de 2017**

Institui o Plano de Cargos e Salários para os empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG e dá outras providências.

---

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Preliminares**

Art. 1º Fica instituído, na forma desta Lei, o Plano de Cargos e Salários, para os empregados da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG.

## **CAPÍTULO II**

### **Seção I**

#### **Disposições Gerais**

Art. 2º O Plano de Cargos e Salários, para os empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, organiza e escalona as carreiras e classes que o integram, tendo em vista a complexidade das atribuições, os graus diferenciados de formação, a responsabilidade e a experiência profissional requerida, exigíveis para o exercício das respectivas atribuições, compreendendo:

I - a identificação das necessidades de recursos humanos em termos qualitativos e quantitativos de empregos públicos;

II - o estabelecimento de sistema retributivo específico, reunindo as carreiras e classes em grupos remuneratórios de acordo com o grau de complexidade das atribuições;

III - a perspectiva de evolução funcional nos empregos públicos permanentes.

Art. 3º Para fins de aplicação do Plano de que trata esta Lei, consideram-se:

I - Salários: é a retribuição pecuniária básica paga mensalmente ao empregado, devida pelo desempenho de suas funções no cargo em que ocupa.

II - Remuneração: é o valor total dos rendimentos percebidos pelo empregado compreendendo o salário e demais vantagens pecuniárias instituídas por legislação municipal.

III - Cargo: é o nome genérico e resumido da posição administrativa que o empregado ocupa na Companhia, definida pelas funções que exerce.

IV - Descrição de Cargos: é a especificação das funções exercidas pelo empregado, compreendendo suas atribuições, atividades, responsabilidades, requisitos, habilidades e conhecimentos necessários para o perfeito desempenho requerido pelo cargo.

V - Tabela de Cargos e Salários: é uma matriz que correlaciona os cargos às respectivas faixas salariais em que os colaboradores são enquadrados.

VI - Faixas Salariais: são os salários mensais correspondentes aos cargos, sendo que a cada cargo correspondem 5 faixas salariais que variam conforme o tempo e/ou a experiência profissional na função, conforme segue:

FAIXA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO DE PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO (EM ANOS)	
		MÍNIMO	ACUMULADO
1	INICIANTE	2 (dois)	Até 2 (dois)
2	MODERADA	3 (três)	Acima de 2 (dois)
3	MÉDIA	3 (três)	Acima de 05 (cinco)
4	BOA	3 (três)	Acima de 08 (oito)
5	ALTA	3 (três)	Acima de 11 (onze)

VII - Lotação: indica a quantidade de empregos atribuída a cada cargo.

VIII - Promoção: processo de evolução a níveis profissionais superiores dentro do mesmo cargo, ou seja, uma evolução horizontal na Tabela de Cargos e Salários.

## Seção II Do Quadro de Pessoal

Art. 4º O Quadro de Recursos Humanos da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG é composto por:

- I - Diretoria Executiva.
- II - Empregos Públicos de provimento permanente.
- III - Empregos Públicos de provimento em comissão.
- IV - Funções de confiança de provimento em comissão.



§ 1º Os integrantes do quadro de pessoal de que trata este artigo ficam sujeitos a jornada completa de trabalho, caracterizada pela exigência da prestação de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

§ 2º O empregado público poderá optar, desde que haja interesse da CODESG e, mediante aprovação do Diretor Presidente, pela redução da jornada de trabalho, com salários proporcionais.

§ 3º O regime de contratação dos empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

### Seção III Da Diretoria Executiva

Art. 5º A Diretoria Executiva da CODESG com atribuições executivas, deliberativas e normativas, é composta de 04 (quatro) membros, conforme descrição abaixo, preenchida por pessoas portadoras de diploma universitário, com vivência profissional de no mínimo de 5 (cinco) anos e regida pelo Estatuto Social aprovado pela Câmara Municipal.

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO
01	DIRETOR PRESIDENTE
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO
01	DIRETOR FINANCEIRO
01	DIRETOR TÉCNICO

Art. 6º O Diretor Presidente será nomeado pelo Prefeito, após a aprovação do candidato pela Câmara Municipal.

Art. 7º Os demais membros da Diretoria Executiva, serão indicados pelo Diretor Presidente e nomeados pelo Prefeito Municipal.



#### Seção IV

#### Dos Empregados Públicos de Provimento Permanente

Art. 8º A remuneração do Diretor Presidente será o equivalente àquela que percebe os Secretários Municipais e a dos demais membros até 0,85 (zero virgula oitenta e cinco) da remuneração do Diretor Presidente.

Art. 9º São os ocupantes de empregos públicos de provimento em caráter permanente a serem preenchidos mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos, nas quantidades, denominações e referências especificadas, conforme consta do anexo A.

Art. 10 Ao empregado público detentor de emprego permanente, que vier a ocupar transitoriamente emprego de provimento em comissão, ou função de confiança, será devido o padrão equivalente ao mesmo, enquanto permanecer nesta situação, acrescido de todas as vantagens pessoais inerente ao seu emprego permanente.

#### Seção V

#### Dos Empregos Públicos em Comissão

Art. 11 São os ocupantes de empregos públicos de provimento em comissão, nas quantidades, denominações, referências e atribuições especificadas, conforme tabelas I e II, abaixo:

TABELA I

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL - R\$ 01/05/17
4	ASSESSOR NÍVEL I	R\$ 2.020,00
2	ASSESSOR NÍVEL II	R\$ 3.540,00

TABELA II

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
<b>ASSESSOR NÍVEL I</b>	Auxiliar o Diretor de sua área a programar, orientar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos por equipes de trabalho, preparar os relatórios pertinentes, sugerir alterações nos planos de trabalho e atuar em outras questões que lhe forem solicitadas.	Ensino médio completo ou curso técnico profissionalizante
<b>ASSESSOR NÍVEL II</b>	Assessorar o Diretor de sua área de atuação na formulação da política da empresa, no planejamento de suas ações, no acompanhamento da execução de suas atividades e em outras questões que lhe forem solicitadas.	Nível universitário completo

Art. 12 Os empregos públicos de provimento em comissão são de livre preenchimento e dispensa pelo Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, obedecidos os requisitos mínimos para o preenchimento.

Art. 13 Os vencimentos acima serão reajustados nas mesmas datas e índices percentuais dos demais empregados da CODESG.

#### Seção VI

#### Das Funções de Confiança

Art. 14 São funções de confiança, as de provimento obrigatório pelos empregados públicos de carreira, nas quantidades, denominações, referências e atribuições especificadas e constantes do anexo B e C.

**CAPÍTULO III**  
**Do Plano de Cargos e Salários**  
**Seção I – Abrangência**

Art. 15 As regras específicas, salvo disposição contrária, atinentes ao plano de cargos e salários, abrange apenas e tão somente aos Empregos Públicos de provimento permanente.

**Seção II**  
**Quadro de Cargos**

Art. 16 O Quadro de Cargos da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, com as respectivas denominações e quantitativos é a constante dos Anexos A e B, observadas as seguintes regras:

I - os cargos hoje existentes constantes da coluna “Situação Atual” ficam com a nomenclatura alterada para a constante da coluna “Nova Situação”;

II - ficam criados os cargos constantes da coluna “Nova Situação” sem correspondência na coluna “Situação Atual”;

III - ficam mantidos os cargos constantes da coluna “Situação Atual” sem alteração de nomenclatura na coluna “Nova Situação”.

Parágrafo único. Os concursos públicos para o provimento dos cargos do Quadro Permanente serão voltados a suprir as necessidades da Companhia, que poderá exigir habilidades específicas, além dos requisitos definidos nessa lei, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.

**Seção III**  
**Do Ingresso**

Art. 17 O ingresso nas carreiras “Dos Empregados Públicos de Provimento Permanente”, dar-se-á na faixa 01, conforme mencionado nos anexo A, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Os requisitos específicos exigidos para o preenchimento dos empregos públicos de que trata o “caput” deste artigo constarão do edital de abertura do respectivo concurso público, conforme disposto em norma interna da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG.



#### **Seção IV Dos Salários e Vantagens Pecuniárias**

Art. 18 A retribuição pecuniária dos empregados públicos abrangidos por este Plano de Cargos e Salários, de Empregos Públicos compreende os salários, cujos valores são fixados na Tabela de Cargos e Salários, constantes do Anexo A desta lei, bem como as seguintes vantagens pecuniárias:

I - adicional por tempo de serviço, que será calculado na base de 5% (cinco por cento) sobre o valor do salário, por quinquênio de prestação de serviço, observado o disposto no § 1º do artigo 80 da Lei Municipal nº 2.055, de 13 de abril de 1.989;

II - Sexta-parte dos vencimentos, devida após 25 (vinte e cinco) anos de exercício, na base de 1/6 calculado sobre os vencimentos básicos do empregado público, conforme previsão do § 2º do artigo 80 da Lei Municipal nº 2.055/89;

III - gratificação “pro labore” pelo exercício de função gratificada a que se refere o artigo 19 desta lei;

IV – diárias – reembolso de despesas de viagens (passagem, combustível quando se utilizar de veículo próprio, estacionamento, pedágios, hospedagens e refeições) ao empregado público, assessor ou diretor, quando a serviço da CODESG, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único. Os adicionais por tempo de serviço e a sexta-parte previstos nos incisos I e II deste artigo, incidirão sempre sobre o salário base do empregado, sendo vedado a aplicação cumulativa de um adicional sobre qualquer outro.

#### **Seção V Das Funções Gratificadas**

Art. 19 O exercício das funções de Funções de Confiança de Provimento em Comissão será retribuída por meio de atribuição de gratificação “pro labore”, calculada pela aplicação do percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), sobre o valor do salário correspondente a última faixa salarial - faixa 5, referente ao cargo do funcionário, disciplinada pelo artigo 3º, inciso VI, desta lei.

§ 1º As funções previstas neste artigo serão:

a) - definidas em norma interna da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, que poderá estabelecer outros requisitos para preenchimento;

b) - ocupadas, por integrantes de Empregos Públicos de Provimento Permanente.

§ 2º O valor do “pro labore” de que trata este artigo será computado para fins de cálculo do décimo terceiro salário e do acréscimo de 1/3 (um terço) sobre o valor das férias.

§ 3º O empregado público não perderá o direito a percepção do “pro labore” quando se afastar em virtude de férias ou outros afastamentos que a legislação considere como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

§ 4º Sobre o valor da gratificação “pro labore” incidirão os descontos previdenciários.

§ 5º Poderá haver substituição das funções gratificadas durante os afastamentos ou impedimentos legais, iguais ou superiores a 15 (quinze) dias, observados os requisitos estabelecidos para o preenchimento das mesmas.

§ 6º Durante o tempo em que exercer a substituição, o empregado público fará jus ao valor da gratificação “pro labore”, calculada nos termos deste artigo, proporcionalmente aos dias substituídos.

## Seção VI Da Evolução Funcional

Art. 20 Os empregados evoluirão para níveis superiores da Tabela de Cargos e Salários por Promoção.

Art. 21 A promoção é a evolução nas faixas salariais dentro do mesmo cargo até atingir a última faixa e, ocorrerá mediante a avaliação do empregado, após decorrido o tempo mínimo exigido em sua faixa de enquadramento.

§ 1º A avaliação levará em conta os critérios de merecimento, tempo mínimo requerido na função, competência profissional e aspectos comportamentais e, será efetuada pelo superior hierárquico do empregado mediante o preenchimento do “Formulário de Avaliação”, obedecendo os critérios estabelecidos para tal e aprovada pelo Diretor da Área e pelo Diretor-Presidente da CODESG.

§ 2º A promoção não ocorrerá automaticamente após decorrido o interstício mínimo na faixa salarial. Ela estará sujeita a avaliação exposta acima e à autorização do Diretor-Presidente que aprovará considerando a situação econômico-financeira da Companhia na oportunidade.

§ 3º Se o empregado avaliado não for aprovado, tal fato deverá ser consignado no “Formulário de Avaliação” e indicado um prazo de no mínimo 6 (seis) meses para uma nova avaliação.

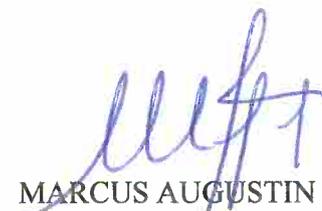


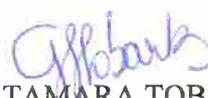
**CAPÍTULO III  
Das Disposições Finais**

Art. 22 Compete à Diretoria Executiva da CODESG, por ato administrativo interno, regulamentar no que for necessário, a presente Lei.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 4.024, de 14 de abril de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2017.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO

  
GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LI.



PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - ANEXO A - TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS												
TABELA SALARIAL E QUANTIDADE DE CARGOS												
lotação do quadro	situação atual		nova situação		Data Base	mês	ano	Faixas Salariais e Experiência Profissional				
	quantidade de empregos	denominação do cargo	quantidade de empregos	tempo mínimo em anos				na faixa acumulada	1	2	3	4
quantidade de empregos	quantidade de empregos	denominação do cargo	quantidade de empregos	tempo mínimo em anos	na faixa acumulada	1	2	3	4	5	Valores em Reais	
38	31	coletor de lixo	31	coletor de lixo		1.000,00	1.100,00	1.148,00	1.198,00	1.250,00		
8	4	vigia	4	vigia		1.010,00	1.110,00	1.188,00	1.285,00	1.365,00		
80	45	auxiliar serv.diversos	45	ajudante geral								
		ajudante geral	6	ajudante geral								
12	17	ajudante geral	10	auxiliar de construção civil		1.010,00	1.161,00	1.277,00	1.390,00	1.460,00		
1		ajudante geral	1	copeira								
1	0		0	auxiliar de almoxarifado		1.010,00	1.161,00	1.277,00	1.390,00	1.460,00		
1	0		0	telefonista/repcionista (Obs.3)		1.136,00	1.201,00	1.270,00	1.342,00	1.419,00		
20	12	operador maq.peq.porte	12	operador máquina leve		1.200,00	1.268,00	1.341,00	1.417,00	1.498,00		
1	0		0	apontador de obra		1.305,00	1.376,00	1.452,00	1.532,00	1.615,00		
1	1	ajudante mecanico	1	auxiliar mecânico de maquinas pesadas		1.422,00	1.500,00	1.582,00	1.670,00	1.762,00		
20	9	pedreiro	9	pedreiro		1.451,00	1.540,00	1.614,00	1.720,00	1.795,00		
5	1	pedreiro calceteiro	1	pedreiro calceteiro		1.451,00	1.540,00	1.614,00	1.720,00	1.795,00		
5	2	encanador	2	encanador		1.451,00	1.540,00	1.614,00	1.720,00	1.795,00		
5	2	carpinteiro	2	carpinteiro		1.451,00	1.540,00	1.614,00	1.720,00	1.795,00		
8	3	pintor de obras	3	pintor		1.451,00	1.540,00	1.614,00	1.720,00	1.795,00		
1	1	almoxarife	1	almoxarife		1.601,00	1.677,00	1.755,00	1.838,00	1.924,00		
10	2	operador de máquina	2	operador máquina pesada		1.647,00	1.724,00	1.805,00	1.890,00	1.980,00		
	3	operador máquina gde.porte	3									
10	4	motorista	4	motorista veículos leves e pesados		1.647,00	1.724,00	1.805,00	1.890,00	1.980,00		
2	1	soldador	1	soldador		1.685,00	1.764,00	1.847,00	1.934,00	2.025,00		



4	2	auxiliar serviços gerais	3	assistente administrativo	1.708,00	1.788,00	1.872,00	1.960,00	2.053,00
	1	assistente administrativo							
8	4	eletricista	4	eletricista	1.825,00	1.910,00	2.000,00	2.095,00	2.193,00
2	0		0	líder equipe conserv.vias publicas	1.934,00	2.025,00	2.120,00	2.220,00	2.324,00
3	1	auxiliar de topógrafo	1	auxiliar de topógrafo	2.180,00	2.283,00	2.390,00	2.503,00	2.620,00
6	2	mestre de obras	3	mestre de obras	2.180,00	2.283,00	2.390,00	2.503,00	2.620,00
	1	supervisor							
1	0		0	encarregado conserv.vias públicas	2.609,00	2.732,00	2.860,00	2.995,00	3.136,00
1	0		0	topógrafo	2.659,00	2.784,00	2.915,00	3.053,00	3.196,00
3	2	escriturária	1	assistente licitação e comprador	2.737,00	2.865,00	3.000,00	3.141,00	3.289,00
			1	assistente de RH					
1	1	contador	1	contador	3.339,00	3.496,00	3.660,00	3.833,00	4.013,00
1	1	desenhista projetista	1	analista de projetos	3.530,00	3.696,00	3.870,00	4.052,00	4.243,00
1	1	secretária administrativa	1	coordenador tesouraria e licitações	3.530,00	3.696,00	3.870,00	4.052,00	4.243,00
260	154		154	<b>← Totais do quadro total de empregos e do quadro admitido</b>					

Obs.1- Essa tabela será atualizada monetariamente nas mesmas datas e índices negociados com o sindicato da categoria dos servidores municipais.

Obs.2- Os valores dos centavos serão arredondados para cima para a casa de unidade de real imediatamente superior

Obs.3- O salário mensal de telefonista/repcionista corresponde a uma jornada semanal de 36 horas.

Observações



<b>CODESG - ANEXO B</b>	
<b>FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</b>	
<b>quantidade</b>	<b>descrição</b>
1	COORDENADOR DE RH
1	ENCARREGADO DE TOPOGRAFIA
1	ASSISTENTE TÉCNICO E DE INFORMÁTICA
2	MESTRE DE OBRAS
1	VIGIA LIDER
1	ASSISTENTE DE TOPÓGRAFO
1	ENCARREGADO DE VIATURAS E TERRAPLANAGEM
1	ENCARREGADO MANUTENÇÃO MECÂNICA
1	MOTORISTA LIDER



LEI Nº 4.784, de 27 de outubro de 2017  
CODESG ANEXO C – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

<b>CARGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REQUISITO</b>
<b>Ajudante Geral</b>	Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações, capina e corte de grama e mato em logradouros públicos. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho. Carregar e descarregar materiais e ajudar em atividades básicas conforme orientação do superior hierárquico.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
<b>Auxiliar de Construção Civil</b>	Executar tarefas auxiliares da construção civil, como ajudante de pedreiro, electricista, encanador, carpinteiro, pintor, soldador sob orientação superior. Carregar e descarregar materiais, preparar, limpar e organizar o local de trabalho.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
<b>Coletor de Lixo</b>	Coletar resíduos domiciliares e das atividades comerciais das vias e logradouros públicos conforme roteiro estabelecido. Encaminhar o lixo coletado para o aterro sanitário.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
<b>Vigia</b>	Vigiar áreas e edificações, percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas portarias, efetuando os registros estabelecidos.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
<b>Copeira</b>	Preparar e servir café, chá, água e outros alimentos. Organizar, limpar e higienizar as áreas dos ambientes de trabalho. Controlar e repor os insumos alimentícios e de limpeza.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
<b>Auxiliar de Almozarife</b>	Executar tarefas auxiliares em trabalhos de almoxarifado, recebendo, conferindo, estocando, distribuindo e controlando materiais. Auxiliar na realização de inventários.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
<b>Auxiliar mecânico de máquinas pesadas</b>	Auxiliar nos serviços de manutenção de automóveis, caminhões e equipamentos de construção civil. Trocar óleo, lubrificantes, pneus. Efetuar pequenos reparos e substituição de peças, lavagem e lubrificação dos veículos. Manter em condições de uso as ferramentas à sua disposição.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO



LEI Nº 4.784, de 27 de outubro de 2017  
CODESG ANEXO C – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

CARGO	DESCRIÇÃO	REQUISITO
<b>Operador de máquina leve</b>	Operar máquinas de manutenção e conservação de jardins e vias públicas, podas de árvores e arbustos, como roçadeiras, motosserras, sopradores, microtratores. Efetuar as trocas e manutenção dos ferramentais e utensílios de corte, a reposição de combustíveis e a lubrificação e limpeza dos equipamentos.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
<b>Apontador de Obra</b>	Apontar a produção e desenvolvimento das obras anotando datas, horários, medidas, frequência da mão de obra e insumos utilizados. Preencher relatórios, guias e demais documentos conforme orientação recebida.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
<b>Telefonista/Recepcionista</b>	Operar equipamento de telecomunicação para realização e recebimento de chamadas telefônicas. Recepcionar visitantes, identificando, prestando informações e encaminhando ao visitado. Anotar recados transmitindo-os ao interessado. Preencher relatórios solicitados pela administração.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
<b>Pedreiro</b>	Executar trabalhos de construção civil de alvenaria e coberturas, utilizando tijolos, cimento, areia, pedra, cal, madeira, ferragens e outros materiais. Seguir desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos adequados, para construir, reformar ou reparar prédios, guias, sarjetas e obras similares. Assentar pisos, azulejos e telhas. Manter em condições de uso as ferramentas à sua disposição.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
<b>Pedreiro Calceteiro</b>	Executar trabalhos de assentamento de pedras, pisos cerâmicos, paralelepípedos, bloquetes, guias e sarjetas de concreto, em obras de construção civil e pavimentos públicos utilizando insumos, processos e equipamentos adequados. Executar outros trabalhos compatíveis aos de pedreiro. Seguir desenhos esquemas e especificações. Manter em condições de uso as ferramentas à sua disposição. Manter em condições de uso as ferramentas à sua disposição.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO



LEI Nº 4.784, de 27 de outubro de 2017  
CODESG ANEXO C – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

CARGO	DESCRIÇÃO	REQUISITO
<b>Encanador</b>	Montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico ou não-metálico em obras de construção civil e similares, para a condução de água, esgoto, vapor, gás e outros. Seguir desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos adequados. Manter em condições de uso as ferramentas à sua disposição.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
<b>Eletricista</b>	Montar e reparar instalações elétricas e redes de sinais em obras de construção civil e similares, com a passagem de cabos elétricos ou de sinais e dispositivos de controle e medição. Seguir desenhos, esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medições elétrica e eletrônica, material isolante e outros pertinentes. Manter em condições de uso as ferramentas à sua disposição.	ENSINO MÉDIO OU CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
<b>Carpinteiro</b>	Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando batentes, portas, janelas, forros, estruturas e outras peças de madeira em obras de construção civil e similares. Seguir desenhos, esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais, elétricas e mecânicas, adequadas. Manter em condições de uso as ferramentas à sua disposição.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
<b>Pintor</b>	Pintar superfícies externas ou internas de alvenaria ou madeira em obras de construção civil e similares. Prepara as superfícies, raspando, cobrindo com massa e lixando, para aplicação de uma ou várias camadas de tinta, para proteger e ou decorar. Fazer as preparações e aplicação das tintas e vernizes e material de caiação em alvenarias, madeiras, superfícies ou grades de ferro, guias e sarjetas. Seguir as especificações do material a ser aplicado, desenhos e cores, utilizando processos e equipamentos adequados. Manter em condições de uso as ferramentas à sua disposição.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
<b>Soldador</b>	Cortar, dobrar, lixar e unir peças de ligas metálicas usando processos de corte e soldagem elétrica ou oxigás com eletrodo revestido. Fabricar e montar grades, batentes, portas, portões e outras peças metálicas. Seguir desenhos, esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais, elétricas e mecânicas, adequadas. Manter em condições de uso as ferramentas à sua disposição.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO



LEI Nº 4.784, de 27 de outubro de 2017  
CODESG ANEXO C – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

<b>CARGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REQUISITO</b>
<b>Operador de Máquina pesada</b>	Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e provida de caçamba móvel, braços extensíveis e articuláveis, como pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, tratores e outras similares, conduzindo-a e operando seus comandos para escavação, remoção e elevação de terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras próprias para obras de pavimentação, realizando a preparação do solo e aplicação de material de base e camada asfáltica com amotoniveladora, pé de carneiro, rolo liso, rolo de pneus e outras similares. Providenciar a manutenção e conservações dos veículos sob suas ordens.	<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>
<b>Almoxarife</b>	Realizar o recebimento, estocagem, armazenamento, distribuição e o controle de matérias-primas e mercadorias compradas ou fabricadas. Observar normas e instruções e fornecer orientações nas atividades de armazenamento e controle de estoques. Conferir notas fiscais e requisições e verificar quantidades, qualidade e especificações. Realizar inventários para verificação da exatidão dos estoques.	<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>
<b>Auxiliar de topógrafo</b>	Auxiliar em levantamentos da superfície e subsolo da terra, de sua topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas.	<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>
<b>Motorista de veículos leves e pesados</b>	Dirigir veículos de passeio, coletivos, veículos com carrocerias fixas ou basculantes, veículos equipados com braços telescópicos, transportando pessoas e materiais, observando as normas de trânsito. Operar os equipamentos instalados de carga, descarga ou braços extensíveis. Providenciar a conservação e manutenção dos veículos sob suas ordens. Preencher relatórios de utilização dos veículos solicitados pela administração.	<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>



LEI Nº 4.784, de 27 de outubro de 2017  
CODESG ANEXO C – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

CARGO	DESCRIÇÃO	REQUISITO
<b>Assistente Administrativo</b>	Executar atividades relacionadas às rotinas administrativas, levantando e compilando dados e informações, executando cálculos, classificando e arquivando documentos, preenchendo formulários, digitando dados e outros trabalhos correlatos com a utilização de equipamentos, ferramentas e softwares de informática disponíveis.	ENSINO MÉDIO
<b>Soldador mecânico</b>	Cortar, dobrar, lixar e unir peças de ligas metálicas usando processos de corte e de soldagem tais como elétrica com eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás. Fabricar e montar grades, batentes, portas, portões e outras peças metálicas e mecânicas. Seguir desenhos, esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais, elétricas e mecânicas, adequadas. Orientar auxiliares na execução dos trabalhos. Manter em condições de uso as ferramentas à sua disposição.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
<b>Líder de Equipe de Conservação de Vias Públicas</b>	Liderar pequenas equipes encarregadas da prestação de serviços em conservação e reparos de obras civis e vias públicas, orientando e distribuindo tarefas, materiais e EPI's. Preencher relatórios de execuções conforme determinado pela Diretoria.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
<b>Mestre De Obras</b>	Monitorar, liderar e treinar equipes de trabalhadores encarregados das execuções, reparos e conservação das obras em construção civil e em vias públicas. Distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas e suprindo os materiais, equipamentos, ferramentas e EPI's necessários. Acompanhar o processo para garantir a execução nos prazos e padrões estabelecidos. Preencher os relatórios de execução conforme determinado pela Diretoria.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
<b>Assistente de Licitações e Comprador</b>	Planejar e executar as atividades de compras, emitindo solicitações de compras, pesquisando preços, solicitando cotações para o fornecimento de produtos e serviços. Auxiliar na preparação da documentação dos pregões, verificar a documentação dos participantes, acompanhar o pregoeiro nos pregões presenciais. Manter organizado os registros dos processos de compras e documentação de leilões. Substituir o tesoureiro em suas ausências.	ENSINO MÉDIO COMPLETO



LEI Nº 4.784, de 27 de outubro de 2017  
CODESG ANEXO C – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

<b>Assistente de R.H.</b>	Efetuar os serviços de rotina do RH compreendendo o recrutamento, integração, seleção, treinamento, administração de pessoal e cálculo da folha de pagamento. Manter atualizado o cadastro de pessoal e arquivos. Dar apoio a elaboração de procedimentos internos e à disseminação da cultura organizacional e de recursos humanos. Auxiliar no preparo do processo de recrutamento através de Processo Seletivo ou Concurso Público, observando as normas da legislação pertinente. Apurar tributos referentes à Folha de Pagamentos e elaborar os relatórios solicitados pelo superior hierárquico.	ENSINO MÉDIO COMPLETO
<b>Encarregado de Conservação de Vias Públicas</b>	Planejar, organizar e orientar as atividades das equipes encarregadas da conservação em vias e logradouros públicos na realização das tarefas de limpeza, varrição, capina da vegetação, corte de grama, poda de árvores em vias públicas, várzeas de rios e áreas verdes. Garantir a limpeza de bueiros e galerias pluviais e o recolhimento dos resíduos encontrados nos logradouros públicos. Suprir os equipamentos, insumos e ferramentas necessários e supervisionar a utilização de EPI's pelos trabalhadores.	ENSINO MÉDIO COMPLETO
<b>Topógrafo</b>	Efetuar levantamentos da superfície e subsolo da terra, de sua topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas. Elaborar laudos técnicos de topografia e interagir com o setor de projetos na elaboração de plantas e desenhos.	ENSINO MÉDIO COMPLETO
<b>Contador</b>	Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da Companhia, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando através de registros contábeis de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar elementos necessários à elaboração dos demonstrativos econômico financeiros e orçamentários. Apurar os tributos devidos, acompanhando a legislação fiscal. Elaborar conciliações contábeis verificando a exatidão dos registros e os relatórios solicitados pela Diretoria.	UNIVERSITÁRIO COMPLETO



LEI Nº 4.784, de 27 de outubro de 2017  
CODESG ANEXO C – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

<b>Analista de Projeto</b>	Atuar no estudo e elaboração de projetos de loteamentos e urbanização executando desenhos a partir de informações específicas ou esboços, demonstrando características técnicas, situação geográfica, locação do terreno, altimetria, planimetria e outros. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e participar de reuniões de definições e orientar a impressão de materiais de divulgação. Prestar o suporte as áreas no controle e acompanhamento das atividades dos projetos após aprovação, visando aperfeiçoar os processos de gestão referente aos mesmos. Elaborar planilhas orçamentárias de custos de projetos e serviços. Atuar junto ao Registro de Imóveis nas atividades de desmembramentos, registros e pesquisas de áreas da Companhia.	ENSINO MÉDIO COMPLETO
<b>Coordenador de Tesouraria e Licitações</b>	Coordenar as atividades de tesouraria e licitações públicas. Efetuar o planejamento financeiro elaborando o fluxo de caixa, controlar os recebimentos de recursos e realizar os pagamentos, controlar os saldos bancários, emitir notas fiscais de serviços. Emitir e controlar os ofícios expedidos, as portarias e regulamentos internos. Atuar como pregoeiro em leilões presenciais, preparar documentação necessária para instruir o processo de licitação, solicitar cotações de preços, manter atualizados os cadastros de certidões negativas de tributos, participar de licitações em outros órgãos governamentais.	ENSINO MÉDIO COMPLETO



### CARGOS DE CONFIANÇA

<b>Coordenador de RH</b>	Efetuar a coordenação da área de recursos humanos. Atuar em todos os processos, desde o recrutamento, integração, seleção, treinamento, desenvolvimento organizacional, administração de pessoal e folha de pagamento. Dar apoio a elaboração de procedimentos internos e à disseminação da cultura organizacional e de recursos humanos. Preparar o processo de recrutamento através de Processo Seletivo ou Concurso Público, observando as normas da legislação pertinente. Apurar os tributos referentes à Folha de Pagamentos e elaborar os relatórios solicitados pela Diretoria.	ENSINO MÉDIO COMPLETO
<b>Encarregado de Topografia</b>	Responsabilidade pelos serviços de topografia, planejamento e execução das atividades do setor. Efetuar levantamentos da superfície e subsolo da terra, de sua topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas. Elaborar laudos técnicos de topografia e interagir com o setor de projetos na elaboração de plantas e desenhos.	ENSINO MÉDIO COMPLETO
<b>Assistente Técnico de projetos e informática</b>	Elaborar planilhas com levantamentos de custos e preços de obras civis, de pavimentação, de prestação de serviços de conservação de vias públicas e outras com base em tabelas públicas reconhecidas por organismos oficiais, ou através de levantamento próprio de custos reais. Elaborar planos de trabalho, programação e emissão de ordens para execução de obras e serviços de construção ou conservação e acompanhar a execução dos serviços, fazendo o fechamento das ordens e a emissão de relatórios para faturamento dos serviços. Planejar e controlar as ordens de serviço. Elaborar desenhos como plantas, projetos, catálogos, croquis, baseado em normas técnicas. Administrar a rede de informática e dar suporte de hardware e software aos usuários.	ENSINO MÉDIO COMPLETO



LEI Nº 4.784, de 27 de outubro de 2017  
CODESG ANEXO C – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

<b>Mestre de Obras</b>	Monitorar, liderar e treinar equipes de trabalhadores encarregados das execuções, reparos e conservação das obras em construção civil e em vias públicas. Distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas e suprindo os materiais, equipamentos, ferramentas e EPI's necessários. Acompanhar o processo para garantir a execução nos prazos e padrões estabelecidos. Preencher os relatórios de execução conforme determinado pela Diretoria.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
<b>Vigia Líder</b>	Coordenar a equipe de vigilância na execução de suas atividades. Vigiar áreas e edificações, percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas portarias, efetuando os registros estabelecidos. Elaborar os relatórios de vigilância conforme solicitado pelo superior hierárquico.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
<b>Assistente de Topógrafo</b>	Auxiliar o responsável pela topografia no planejamento, execução e controle das atividades. Executar trabalhos de campo como auxiliar de topógrafo.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
<b>Encarregado de viaturas e terraplanagem</b>	Coordenar as máquinas e veículos de construção civil e terraplanagem, exercendo o controle sobre suas utilizações e manutenções e orientar os operadores sob o uso adequado dos equipamentos. Pode eventualmente operar os equipamentos, como motoniveladora e outros. Preencher relatórios conforme solicitado pela Diretoria.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
<b>Encarregado de Manutenção Mecânica</b>	Responsabilidade em executar os serviços de manutenção de automóveis, caminhões e equipamentos de construção civil com recursos próprios ou de terceiros com o seu acompanhamento. Trocar óleo, lubrificantes, pneus, substituição de peças, reparos, lavagem e lubrificação dos veículos. Manter em condições de uso as ferramentas à sua disposição.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO



LEI Nº 4.784, de 27 de outubro de 2017  
CODESG ANEXO C – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

<b>Motorista Líder</b>	Orientar e treinar a equipe de motoristas nos procedimentos do setor. Dirigir veículos de passeio, coletivos, veículos com carrocerias fixas ou basculantes, veículos equipados com braços telescópicos, transportando pessoas e materiais, observando as normas de trânsito. Operar os equipamentos instalados de carga, descarga ou braços extensíveis. Providenciar a conservação e manutenção dos veículos sob suas ordens. Preencher relatórios de utilização dos veículos solicitados pela administração. Reportar ao diretor técnico as pendências e necessidades do setor.	<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>
------------------------	--	--------------------------------------